LEI Nº 3.771, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre doação de terreno ao Grupo Teatral Sabedoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terras sob nº 18/A da quadra nº 36, com área de 894.95 metros quadrados, situado no Moradias Alto da Boa Vista, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.375 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao **Grupo Teatral Sabedoria**, entidade civil organizada de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.793/0001-17, localizado à Rua Dançador Estrela, 301 – Moradias Alto da Boa Vista, neste Município e Comarca, descrito no artigo anterior.

Art. 3º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 200,00 m², num prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º. A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º. A não conclusão da obra no prazo determinado bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. O imóvel objeto da doação ficará gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 7º. A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de junho de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 06 / 2010
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.771, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre doação de terreno ao Grupo Teatral Sabedoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terras sob nº 18/A da quadra nº 36, com área de 894,95 metros quadrados, situado no Moradias Alto da Boa Vista, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.375 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao **Grupo Teatral Sabedoria**, entidade civil organizada de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.793/0001-17, localizado à Rua Dançador Estrela, 301 – Moradias Alto da Boa Vista, neste Município e Comarca, descrito no artigo anterior.

Art. 3º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 200,00 m², num prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta Lei.
Art. 4º. A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º. A não conclusão da obra no prazo determinado bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. O imóvel objeto da doação ficará gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 7º. A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de junho de 2010.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Liberal do Norte
Em, 10 / 06 / 2010
Funcionário